

Emenda Modificativa ao inciso III, do art. 3º do Projeto 5940/09

Dê-se ao inciso III, do art. 3º do Projeto 5940/09 a seguinte redação:

“Art. 3º -

III – a receita advinda da comercialização do petróleo e do gás natural atribuída à União, deduzida a participação especial referida na Lei nº 9478/97, conforme definido em lei;

JUSTIFICATIVA:

Assegurado o direito constitucional atribuído aos Entes produtores, conforme previsto no §1º do Art. 20, a parte pertencente à União, para que haja uma sistematização da legislação, deve ser destinada ao Fundo Social.

Apoiamento à Emenda ao Projeto nº 5940/09